

Curitiba, 2 de outubro de 2019.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro, nos termos do artigo 25, *caput*, da Lei 8.666/93, a inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS ABNT, inscrita no CNPJ n.º 33.402.892/0001-06 para renovação de assinatura de sistema digital multiusuário (ABNTColeção) em razão de inviabilidade de competição.

Assim, face ao disposto:

I - À ASSESSORIA JURÍDICA DA DIRETORIA-GERAL

Para análise do Termo de Inexigibilidade de Licitação, e se de acordo;

II - À DIRETORIA-GERAL,

Para análise e, se de acordo, para ratificar a decisão exarada pela Secretaria de Gestão Administrativa.

Após:

III - À COORDENADORIA DE ORÇAMENTO e CUSTOS

Para empenho.

IV - À SASAC

Para publicação do Termo de Inexigibilidade de Licitação e abrir trâmite colaborativo para a expressa ciência dos servidores indicados como gestor e fiscal.

LILIAN GASPARIN
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA